

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE COARI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 874, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

DELEGA competência de ordenador de despesa ao Secretário Municipal de Governo e Cidadania na Subsecretaria de Desenvolvimento Social, no âmbito do município de Coari/AM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os repasses referentes ao Desenvolvimento Social são realizados fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** que a Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Social acompanha e controla toda execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal Desenvolvimento Social;

**CONSIDERANDO** que a Secretária Municipal de Governo e Cidadania conduz toda a gestão, funcionamento e estrutura dos serviços do Desenvolvimento Social Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para administração dos recursos transferidos fundo a fundo da União, do Estado e também aplicação dos recursos próprios do município, o Secretário Municipal de Governo e Cidadania, Sr. Júlio dos Santos Sales, inscrito no CPF/MF n. 441.619.302-59, conforme Decreto Municipal 13 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** O Decreto de nomeação servirá para substituição de titularidade junto à todas e quaisquer instituições necessárias, caso ocorra a alteração do gestor, nomeado ao cargo de Secretário Municipal de Governo e Cidadania, durante a vigência do presente decreto.

**Art. 2º** A delegação de competência prevista no caput do art. 1º inclui assinar empenhos, liquidar e efetuar ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, prestar contas mensal e anual nos moldes da orientação do Tribunal de Contas, responder diligências e demais solicitações de órgãos de controle e fiscalização de ente ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas dos convênios firmados, e ainda proceder com a abertura e julgamento em processos administrativos na Administração Direta do município de Coari, bem como desenvolver outras atividades correlatas para o bom desempenho de sua gestão, fundamentada pela responsabilidade fiscal e no planejamento público, com escopo nos princípios da administração pública, notadamente a legalidade e efetividade.

**Art. 3º** A Secretária Municipal de Governo e Cidadania poderá emitir instruções normativas, criar formulários e estabelecer procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

**ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**

Erika de Oliveira Menezes  
**Código Identificador:** HSFPWAQ3M

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/05/2020 - Nº 2620. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>